



Planejamento para implantar o Bloco K

Nova determinação do SPED Fiscal entra em vigor a partir no próximo ano

O Recente Ajuste SI-NIEF 08/2015 prorrogou o prazo da obrigação de transmissão da escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque na EFD (Escrituração Fiscal Digital) para algumas empresas. Contudo, para estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00; e para

os estabelecimentos industriais de empresa habilitada ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof) ou a outro regime alternativo a este, já será regra a partir de 01/01/2016.

Todas as implementações efetuadas pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) até agora sempre demandaram mais de uma área dentro das empresas. Criado há sete anos, o SPED contemplava três grandes projetos: escrituração contábil digi-

tal, escrituração fiscal digital e a NF-e - Ambiente Nacional, o que pressuponha o envolvimento de áreas administrativas, mais especificamente, a contabilidade e o departamento fiscal e tributário, suportadas por TI.

Com a implementação do Bloco K, outras áreas serão envolvidas, e com grau de responsabilidade tão grande quanto àquelas que farão o trabalho final de entrega da obrigação. No mínimo, seis departamentos farão parte deste projeto que envolve desde o

cadastro de itens, até a produção efetiva do bem.

Além das áreas citadas acima, outras como compras, almoxarifado, PCP e produção, certamente contribuirão para que a apuração dos níveis de estoques, seja de matéria prima ou de produtos, tenha acuracidade. O Livro de Registro de Controle da Produção e Estoque (físico), já estava previsto na legislação fiscal desde a década de 70.

No Bloco K, contudo, passa a ser obrigatória a escrituração da entrada e saída de matéria-prima, embalagens, produtos em processo, produto acabado, subproduto, produto intermediário e outros insumos, bem como seus saldos, de forma mensal.

Alguns pontos de controle merecem atenção, e o momento da implantação no software que será

utilizado pela empresa é crucial, pois o cadastro básico de itens já começará a direcionar todas as demais ações (veja artigo de PDM – Planejamento Descritivo de Materiais, publicado na Revista Logística, edição 299, página 14).

1. Se já existir itens cadastrados, estes merecem uma revisão, para saber se, os códigos atribuídos a eles são condizentes com sua real destinação. Por exemplo, itens comprados para uso e consumo cadastrados com o código 07 dentro do registro, não possuem a obrigatoriedade de apuração de saldos de estoques, já matéria prima, possui código 01, e é um item que será apurado. Veja lista de códigos no quadro.

2. Outra verificação que deve ser feita refere-se ao NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul). O produto deve receber o cor-

reto enquadramento, inclusive de acordo com o CNAE da empresa, para que a informação seja congruente ao final da apuração.

3. Unidade de Medida. Atente-se a unidade de medida cadastrada para um item, é a mesma que está sendo utilizada na entrega por seu fornecedor pois, caso contrário, será necessária a conversão.

4. Ficha Técnica – Esta é a parte que gerou mais polêmica na implantação do Bloco K, já que aqui, a empresa terá que apontar quais itens e em quais quantidades, compõem um determinado produto, ou seja, a sua fórmula. Refere-se unicamente as quantidades de insumos utilizados. A tecnologia, forma, mão de obra empregada, nada disto é discriminado. Mas mesmo assim, algumas empresas que se sintam vulneráveis, poderão ingressar com medidas cau-

telares, para evitar a apresentação destas informações que compõem o “know how” da organização.

5. As ordens de produção ou controle equivalente (baixa por

explosão – “backflusing”, por exemplo), passam a ser documentos importantes nos processos de produção, para controle da matéria prima a ser utilizada.

Códigos para registro de produtos

- 00 - Mercadoria para Revenda;
- 01 - Matéria – Prima;
- 02 - Embalagem;
- 03 - Produto em Processo;
- 04 - Produto Acabado;
- 05 - Subproduto;
- 06 - Produto Intermediário;
- 07 - Material de Uso e Consumo;
- 08 - Ativo Imobilizado;
- 09 - Serviços;
- 10 - Outros Insumos;
- 99 - Outras;

Entenda um pouco mais a classificação dos materiais e produtos que fazem parte do processo produtivo:

- 00 Mercadoria para revenda – produto adquirido para comercialização;
- 01 Matéria-prima: a mercadoria que componha física e/ou quimicamente, um produto em processo ou produto acabado e que não seja oriunda do processo produtivo. A mercadoria recebida para industrialização é classificada como Tipo 01, pois não decorre do processo produtivo.
- 03 Produto em processo: o produto em processo possui a característica de se originar no processo produtivo e também ser consumido no processo produtivo. Dentre os produtos em processo estão aqueles resultantes e caracterizados como retorno de produção. O produto em processo é aquele que não está pronto para ser comercializado, mas está


pronto para ser consumido em outra fase de produção.

- 04 Produto acabado: é oriundo do processo produtivo; produto final resultante do objeto da atividade econômica do contribuinte e pronto para ser comercializado;
- 05 Subproduto: é aquele que se origina no processo produtivo e não é objeto da produção principal do estabelecimento; pode possuir aproveitamento econômico e não se enquadra no conceito de produto em processo (Tipo 03) ou de produto acabado (Tipo 04);
- 06 Produto Intermediário: Aquela que, embora não se integrando ao novo produto, for consumido no processo de industrialização, por exemplo lixa, broca, serra, entre outros. Este tipo de produto não faz parte da ficha técnica.
- 07 Material de uso e consumo – Corresponde a materiais que são consumidos no processo de produção, mas não mensurados diariamente no produto em fabricação. Normalmente, são relacionados com os Centros de Custos requisitantes e não dos produtos em fabricação. Correspondente por exemplo a alvejantes, estopas etc. Lembrando que itens com esta classificação, não farão parte do estoque escriturado. No sistema ERP todas estas informações serão inseridas no cadastro do produto.

Perdas, refugos, materiais para testes, pesquisa, promoção, etc., deverão ser rigidamente comprovados.

6. Informações aos departamentos fiscais e contábeis. Processos que antes passavam totalmente despercebidos por essas áreas deverão ser sistematizados para que se tenha conhecimento no momento certo e tome as devidas providências, relacionadas por exemplo, a estorno de crédito tributário.

A complexidade de detalhes e de processos integrados para a atendimento desta obrigação é imensa e deverá contar com a boa comunicação entre as áreas envolvidas.

As empresas devem se antecipar, mesmo aquelas que só deverão entregar a obrigação a partir de 2017 e 2018, pois a preparação será tão importante quanto a operação. Simulações e auditorias são essenciais, pois poderão antever possíveis incorreções. Vale ressaltar que as multas são pesadas, caso não haja justificativas plausíveis a eventuais diferenças encontradas pelo fisco. Por isso um bom planejamento das atividades será fundamental, já que, como outras implementações efetuadas pelo SPED, o bloco K também entrará em vigor no prazo estipulado. 



Eliane Oliveira é diretora financeira da IMAM Consultoria